

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 050/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos do tipo, passeio, pick-up, van, caminhão baú e ambulância, sem motorista, com quilometragem livre, visando atender a Secretaria de Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
COTA EXCLUSIVA (ME/EPP)					
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ					
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 70CV, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO AR CONDICIONADO, ANO DA FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA.	MÊS	16	R\$ 3.756,00	R\$ 60.096,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 106 CV CAPACIDADE DE 07 (SETE) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, 04 OU 05 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO AR CONDICIONADO, ANO DA FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA.	MÊS	6	R\$ 4.326,12	R\$ 25.956,72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COMBUSTÍVEL A DIESEL MOTOR NO MÍNIMO 22, CAPACIDADE PARA 21 LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS + RÉ, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2300 E 130CV, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO NA DIANTEIRA E NA TRASEIRA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, SOM MP3 COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS, MENOS NA DIANTEIRA, ESTRIBO NA PORTA LATERAL DE CORRER, RODAS COM DIÂMETRO MÍNIMO ARO 16", FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS ANO DA FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, TODOS OS DOCUMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA.</p>	MES	3	R\$ 11.365,00	R\$ 34.095,00
4	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP MÉDIA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 85CV, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, ANO DA FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, TODOS OS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA.</p>	MÊS	1	R\$ 9.337,44	R\$ 9.337,44
5	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DA FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2019, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 170CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000KG, TRAÇÃO 4X4 KIT MULTIMÍDIA COM CONEXÃO USB 04 (QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) NAS 04 (QUATRO) PORTAS, CÂMBIO MANUAL, DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES + RÉ, FREIOS ABS, AIR BAG</p>	MÊS	2	R\$ 10.900,44	R\$ 21.800,88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DUPLO, ESTRIBOS LATERAIS, LONA MARÍTIMA, AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. TODOS OS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA.				
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CARGA SECA, CAPACIDADE DE MÍNIMO 03 (TRÊS) TONELADAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO EM AMBAS AS PORTAS, SOM MP3 COM CONEXÃO USB E BLUETOOTH, TRAVAS ELÉTRICAS EM AMBAS AS PORTAS, ESTRIBO NAS PORTAS, CÂMBIO MANUAL, AR CONDICIONADO, FREIOS A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM ABS. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E DEMAIS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. TODOS OS EQUIPAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM DIA.	MÊS	1	R\$ 11.725,44	R\$ 11.725,44
7	AMBULANCIA TIPO NAVAL - AMBULANCHA SIMPLES PARA REMOÇÃO, EMBARCAÇÃO CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO LIGA NAVAL, COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 4,0MM NO FUNDO E 3,0MM NO COSTADO, CASCO NOVO SOLDADO POR SOLDA MIG, MOTORIZADO COM MOTOR À GASOLINA COM POTENCIA MINIMA DE 150HP ESTADO DE NOVO, ESTAR LEGALIZADA E POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA CAPITANIA DOS PORTOS PARA NAVEGAÇÃO, EQUIPADA COM 2 (DUAS) MACAS, SUPORTE PARA SORO SUPORTE PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO, PIA COM TORNEIRA, ARMÁRIOS, CADEIRA PARA ACOMPANHANTE, SEGURO CONTRA SINISTROS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO MOTOR E DA EMBARCAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEIS POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	1	R\$ 9.176,67	R\$ 9.176,67
TOTAL COTA EXCLUSIVA				R\$ 112.092,15	
TOTAL GERAL				R\$ 172.188,15	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3. O licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto do Edital, e seus anexos, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.2. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para o item 1 (cota de livre concorrência) deste Termo de Referência, pois o valor total de referência dos itens é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens de 2 a 7, são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor total de cada item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A locação de veículos solicitados, visa suprir as necessidades do setor de transportes da Secretaria de Saúde de Barcarena (SEMUSB), o qual tem como atividade dar suporte no atendimento das demandas administrativas e logísticas, como serviços de transferência de pacientes, transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, Tratamento Fora de Domicílio (TFD), e outros como o suporte no deslocamento de equipes de profissionais até as unidades de saúde localizadas nos perímetro urbano e zonas rurais. A Secretaria Municipal de Saúde mantém uma estrutura assistencial formada por 2 (dois) Hospitais de média complexidade, 01 (uma) Unidade Pronto Atendimento (UPA), 02 (dois) Laboratórios de análise clínicas, Coordenação de Atenção Básica, sendo esta formada por 20 (vinte) Unidades Básica de Saúde (UBS), 09 (nove) Estratégias Saúde da Família (ESF), 03 (três) Postos de Saúde, 01 (um) Centro de Saúde, 21 (vinte e uma) Equipes de Saúde Bucal, 05 (cinco) Unidades de Atendimento Especializados, 01 (um) Centro de Reabilitação em Fisioterapia (CER), Coordenações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, 01 (uma) Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Conselho Municipal de Saúde, Setor de Transporte, CAPS I, CAPS II, Almojarifado Central, postos de vacinação covid-19 em Barcarena sede, Vila dos cabanos e Vila do Conde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. Diante da complexidade dessa estrutura, há a necessidade de disponibilização de veículos para dar suporte aos colaboradores, tanto para deslocamento diário até as unidades de saúde, como para transportes de equipes multiprofissionais, entrega de materiais, insumos e equipamentos, que são indispensáveis a manutenção e desenvolvimento dos trabalhos ofertados, assim como também para pacientes que fazem acompanhamentos de saúde em Municípios vizinhos.

3.3. A necessidade desses veículos é rotineira devido aos deslocamentos rodoviários e marítimos serem realizados diariamente em virtude do quantitativo das unidades pertencentes a esta secretaria de saúde localizados em zonas rurais, bem como pela necessidade de acompanhamento in loco de todas as atividades e programas desenvolvidos pela secretaria municipal de saúde. Nesse sentido, tendo em vista as tarefas diversas realizadas, e o atendimento às demandas administrativas a elas vinculadas, e a complexidades de nossas estradas, justifica-se a necessidade de se contratar empresa de locação de veículos com as especificações solicitadas em planilha anexo.

3.4. O quantitativo aqui pleiteado é justificado em primeiro plano devido ao tamanho de nossa rede de assistência (citado na justificativa de aquisição), e também devido a deterioração natural da frota existente pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, que por estarem com um tempo de vida útil dentro de um parâmetro de uso estipulado para veículos que desenvolvem essas atividades, sendo que os mesmos já não apresentam boas condições de segurança, para prestar o serviço com uma boa regularidade.

3.5. A Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSB, possui hoje em sua frota 17 veículos próprios, sendo que 4 (quatro), já sem condições de uso, com anos de fabricação variando entres 2011 a 2018, e todos com alta quilometragem, haja visto que aqueles que dão apoio aos serviços com deslocamento dentro do próprio município rodam uma média de 600 km/mês, e os que se deslocam diariamente até Belém com pacientes que realizam tratamento fora de domicilio rodam uma média de 9.600km/mês, o que nos mostra a real necessidade de substituição desse veículos, e após análise técnica optou-se que dentro da política de economicidade para a gestão pública, o processo de locação é o mais viável e vantajoso para o Município e por conseguinte para a secretaria de saúde, sendo que através dessa prática a secretaria poderá contar com veículos sempre novos e em boas condições de uso e segurança durante o período do contrato.

3.6. Os veículos a serem locados, serão distribuídos nas diversas unidades que compõem a estrutura funcional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

➤ **Locação de veículos de passeio com 5 (cinco) lugares:**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 (doze) veículos a serem utilizados pelo Departamento de Atenção Básica, os quais irão atender as demandas gerais das 33 (trinta e três) Equipes de Saúde da Família, os quais são Programas do Ministério da Saúde, conforme Portaria n° 2.488, de 21 de outubro de 2011;

01 (um) veículo a ser utilizado para suprir as demandas de serviços e atendimentos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

01 (um) veículo a ser utilizado para suprir as demandas de serviços e atendimentos do Hospital Municipal Dr. Afonso Rodrigues de Almeida Neves - HMARAN;

02 (dois) veículos para atendimento das demandas de serviços e atendimentos do Programa Melhor em Casa, Programa do Ministério da Saúde que realiza atendimentos médicos, atendimentos com equipe multiprofissional a pacientes em domicílio, conforme Portaria 963, de 27 de maio de 2013:

➤ **Locação de veículos de passeio com 7 (sete) lugares:**

01 (um) veículo para atendimento das demandas e serviços do Centro de Especializado de Reabilitação - CER, Programa do Ministério da Saúde, definido pela Portaria MS/GM 793/12, que tem como uma de suas finalidades dar atendimento e transporte aos pacientes que necessitam realizar fisioterapia diariamente;

01 (um) veículo para atendimento das demandas de serviços e serviços do Programa Melhor em Casa, Programa do Ministério da Saúde que realiza atendimentos médicos, atendimentos com equipe multiprofissional a pacientes em domicílio, conforme Portaria 963, de 27 de maio de 2013;

03 (três) veículos para atendimento dos serviços da Vigilância em Saúde, onde atenderá Vigilância Sanitária em fiscalizações em estabelecimentos comerciais diariamente em períodos diurnos e noturnos, Vigilância Epidemiológica para supervisão aos serviços dos Agentes de Endemias e Vigilância Ambiental, aos serviços de fiscalização e controle de água no Município, conforme Portaria n° 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009;

01 (um) veículo para atendimento dos serviços ofertados pelo Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II e Centro de Atenção Psicossocial Álcool de Drogas – CAPS AD, como visitas em buscas ativas a pacientes cadastrados nos mesmos.

➤ **Locação de veículo de carga seca (até três toneladas):**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01 (um) caminhão baú, que atenderá as demandas do Setor de Almoxarifado para transportar medicamentos e materiais em geral, para todas as Unidades de Saúde e Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

➤ **Locação de veículos tipo van com 21 (vinte e um) lugares:**

03 (três) vans que atenderão pacientes cadastrados no Programa TFD (Tratamento Fora do Domicílio), regulamentado pela Portaria SAS/GM nº 55, de 24 de setembro de 1999.

➤ **Locação de veículos tipo pick-up cabine dupla com 5 (cinco) lugares:**

01 (uma) pick-up que atenderá as demandas do Setor de Materiais e Serviços, onde através deste são realizados serviços de manutenção civil, hidráulica, elétrica, pintura geral, dentre outros reparos, realizados regularmente nas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

01 (uma) pick-up que dará suporte nas demandas necessárias das Unidades Básicas de Saúde - UBS, em ramais longínquos e com estradas de difícil acesso.

➤ **Locação de veículo ambulância tipo naval (ambulancha):**

01 (uma) ambulancha para dar suporte nos atendimentos de regulação, remoção, dentre outros, de pacientes moradores das diversas ilhas que fazem parte do município de Barcarena-PA, onde a mesma ficará disponível 24h para eventuais atendimentos necessários.

➤ **Locação de veículo tipo caminhonete (pick-up), cabine dupla, tração 4x4, capacidade de 5 (cinco) lugares:**

01 pick-up que dará suporte nas demandas da Atenção Básica, tais como: visita domiciliar com acompanhamento de médicos e equipe de suporte, entrega de medicamentos, documentações e etc., em ramais longínquos e de difícil acesso, especialmente nos períodos chuvosos;

01 pick-up que dará suporte nas demandas necessárias do Centro de Vigilância em Saúde, tais como: transporte de equipamentos de controle vetorial, e controle do aedes egypti, transporte de equipes de coleta de campo, para coleta de dados para levantamento de índices, para apreensões de mercadorias impróprias para consumo humano, vencidas, de origem duvidosa, ou adulteradas, em localidades que possuem ramais longínquos e estradas de difícil acesso, especialmente em períodos chuvosos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7. Diante de todo o exposto, justifica-se a necessidade e essencialidade da locação do objeto desta solicitação, para garantir o pronto atendimento das necessidades das Unidades de Saúde que prestam assistência aos munícipes de Barcarena

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a contratação dos serviços objeto deste Termo, recomendamos que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será vencedor o licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto do presente Termo são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

8. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os veículos locados deverão ser entregues exatamente conforme determinado em Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Para os veículos a serem locados, será utilizado o regime de quilometragem livre.

8.3. A Contratada deverá entregar o bem locado, objeto desta licitação, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência, do Edital e Contrato.

8.4. O objeto deste Termo refere-se a uma estimativa de utilização, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Saúde, ou seja, os veículos a serem locados serão disponibilizados pela Contratada conforme necessidade da Contratante.

8.5. No caso de defeitos no veículo locado, deverá ser providenciado, pela Contratada imediatamente após o ocorrido, o conserto ou a substituição do veículo danificado, sem prejuízo aos serviços a serem prestados, e sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde.

8.6. No caso de qualquer defeito que suceda em o veículo interromper o trajeto, é de total responsabilidade da Contratada providenciar o socorro imediato, para o resgate e transporte dos passageiros, materiais ou equipamentos que estejam sendo transportados.

8.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, cujas manutenções ultrapassem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas ou corretivas, ocasionadas ou não por eventuais acidentes, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.8. As despesas com manutenções preventivas, corretivas, bem como troca de peças ou qualquer outro serviço ou troca de equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.9. Em caso de manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá comunicar à Contratante a retirada do veículo antecipadamente com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

8.10. A Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede data prevista para o serviço, ou entrega do veículo a ser locado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado em Ordem de Serviço para a entrega do veículo solicitado.

8.11. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a Ordem de Serviço e com as normas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.12. Nos valores/custos a serem contratados deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nos itens objeto deste Termo, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

8.13. Todos os insumos, equipamentos, suprimentos e os materiais necessários a completa execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela Contratada e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos e materiais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.14. Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, e estar regularmente documentado e licenciado.

8.15. Todo e qualquer serviço solicitado pela Contratante deverá ser providenciado por intermédio único e exclusivo de Ordem de Serviço.

8.16. A locação dos veículos, o objeto deste Termo de Referência, será destinada ao serviço de transporte de equipes técnicas e administrativas de saúde, pacientes, materiais e equipamentos necessários aos atendimentos, serviços prestados e tratamentos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas a esta.

8.17. Qualquer incidente deverá ser imediatamente relatado à Contratante, onde a Contratada deverá fornecer provas materiais e verbais do ocorrido.

8.18. A limpeza do veículo e asseio de todos os utensílios e equipamentos serão de responsabilidade da Contratada.

8.19. É obrigatória a comunicação formal à Contratante, no prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado, bem como mudanças de trajetos, horários e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

8.20. Os serviços deverão ser prestados por pessoa jurídica especializada no ramo do objeto, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

8.21. A Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

9.1. Os veículos locados deverão ser entregues no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Travessa Jerônimo Pimentel, nº 155, Bairro: Betânia, Barcarena/PA, entre os dias de segunda a sexta-feira, entre os horários de 08h00 e 16h00 em dias úteis.

9.2. Os veículos a serem locados deverão:

9.2.1. Estar em perfeito estado de conservação e condição de uso;

9.2.2. Possuir no máximo 3 (três) anos de uso, a contar do no de fabricação do mesmo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.3. Estar à disposição da Contratante, em tempo integral, durante todo o período de execução contratual;

9.2.4. Estar licenciados anualmente durante toda a execução contratual, conforme exige o Código de Trânsito Brasileiro, sendo o licenciamento de responsabilidade exclusiva da Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. A Contratante se responsabilizará pelo fornecimento e despesas de combustível, para o veículo, quando em execução do serviço objeto deste Termo.

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.5. Receber o serviço e dar aceitação no caso do mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

10.6. Pagar a fatura do licitante vencedor no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

10.7. Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços do contratado.

10.8. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela Contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

11.4. Comunicar com antecedência a Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para o funcionamento normal de suas atividades, justificando o ocorrido.

11.5. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

11.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o veículo por outro de qualidade igual ou superior.

11.7. Cumprir o prazo de execução dos serviços, substituição e demais condições contratuais.

11.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

11.9. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, quando for o caso.

11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência e Edital de Licitação.

11.12. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração Pública.

11.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar o desvio de função.

11.14. Assegurar o bem estar dos usuários dos espaços da Administração Pública durante a execução dos serviços.

11.15. Comunicar por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, transportes, montagem, desmontagem, lubrificantes do

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

veículo que fará o transporte, alimentação e estadia de pessoal, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

11.17. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11.18. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução e entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência, seus anexos e contrato.

11.19. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

11.20. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução e entrega dos serviços.

11.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.22. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa física, desde que sejam observados pela nova pessoa física todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado no ato de contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, nem implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 15.4. deste Termo de Referência.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

17.1.1. Trata-se de prestação de serviço comum, conforme o item citado no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da execução dos serviços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. DO REAJUSTE

18.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

19.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.6.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

19.6.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.7.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

20.1. As Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

20.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

20.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

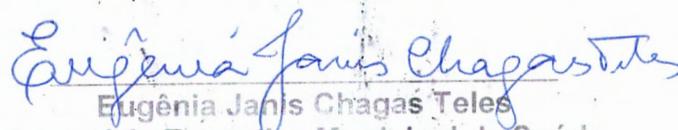
20.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

20.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

20.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 31 de maio de 2022.



Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0014/2021 – GPMB